

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

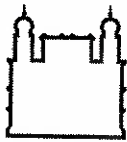
INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA



PROCESSO Nº: 25384.000392/2017-27

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2018, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A EMPRESA
DI MARE DE SÃO GONÇALO COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**

A União, por intermédio da **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 8.932/2016 - Estatuto da FIOCRUZ, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" do Decreto Lei nº 200/1967, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, através da Unidade Instituto Nacional de Saúde da Mulher da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira, inscrito no CNPJ nº 33781055/0002-16, neste ato representada por seu Diretor **Dr. FABIO B. RUSSOMANO**, portador da Carteira de Identidade nº 52436193, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 606.672.657-91, encontrado na Av. Rui Barbosa nº 716, nesta cidade, designado pela Portaria de 24 de janeiro de 2018 - MS, publicado no DOU, Seção 2 de 26/01/2018, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017-PR da Srª. Presidente da FIOCRUZ, doravante denominada **FIOCRUZ**, e a **DI MARE DE SÃO GONÇALO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.617.860/0001-80, sediada na Rua Bagé nº 68-Galpão, Boa Vista, São Gonçalo/RJ, CEP nº 24.466-300, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO GONÇALVES RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 07614814-7, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.069.887-96, tendo em vista o que consta no Processo nº 25384.000392/2017-27 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO, nos termos do art. 57, II e artigo 65, inciso I, "b", c/c seu §1º da Lei nº 8666/93 e suas respectivas alterações e demais legislações vigentes, as disposições expressas nas seguintes cláusulas:



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

A finalidade do presente 1º Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência com acréscimo de serviços (posto) do Contrato nº 15/2018, celebrado em 22/10/2018, com vigência a partir de 28/10/2018, entre a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ e a DI MARE DE SÃO GONÇALO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço de Lactário Hospitalar abrangendo a nutrição clínica (Item 2) para o Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira/Fundação Oswaldo Cruz, pelo período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente termo aditivo ao Contrato inicia-se em 28/10/2019 e encerra-se em 28/10/2020 - 12 (doze) meses, tendo por fundamento o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇO

Acréscimo de Posto ao Contrato:

Posto - Nutricionista de clínica diarista – quantitativo: 01 (uma) vaga - Carga horária de 44 horas semanais - Valor mensal estimado atualizado da mão de obra: R\$ 12.429,13 (doze mil quatrocentos e vinte nove reais e treze centavos).

Com o acréscimo do posto acima discriminado, o valor mensal estimado do contrato passará de R\$ 182.032,86 (cento e oitenta e dois mil trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), para R\$ 194.462,09 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e nove centavos) e o valor anual estimado de R\$ 2.184.394,32 (dois milhões cento e oitenta e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) para R\$ 2.333.545,08 (dois milhões trezentos e trinta e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oito centavos) o que representa um acréscimo financeiro de aproximadamente 6,82% do valor atualizado do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

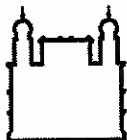
A despesa orçamentária do presente Termo Aditivo correrá por conta do PTRES 090768, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 6151000000, Exercício de 2019, conforme Nota de Empenho nº 2019NE800656 de 17/04/2019, no valor de R\$ 357.197,42 (trezentos e cinquenta e sete mil cento e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos) e Nota de Empenho nº 2019NE800896 de 18/10/2019, no valor de R\$ 12.429,13 (doze mil quatrocentos e vinte e nove reais e treze centavos). O restante será liberado a medida do descontingenciamento do programa de trabalho.

O valor total estimado a ser pago em razão do 1º Termo Aditivo, pelo período de 12 (doze) meses, será de R\$ 2.333.545,08 (dois milhões trezentos e trinta e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), distribuído da seguinte forma:

Av. Rui Barbosa, 716 – Flamengo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22250-020

Tel.: (0xx21) 2554-1700 – Fax.: (0xx21) 2553-8094

<http://www.iff.fiocruz.br>



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FERNANDES FIGUEIRA



O valor total estimado a ser pago no exercício de 2019, será de R\$ 388.924,18 (trezentos e oitenta e oito mil novecentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos) e o valor total estimado a ser pago no exercício de 2020 será de R\$ 1.944.620,90 (um milhão novecentos e quarenta e quatro mil seiscentos e vinte reais e noventa centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A contratada apresentará a atualização e complementação da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma do art. 78, I da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da contratada foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, TST e CNJ, em 21/10/2019, anexadas às fls. 2759/2765, do processo nº 25384.000392/2017-27.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do contrato original, não expressamente modificadas por este instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo ao Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2019.

Dr. FABIO B. RUSSOMANO

Diretor

Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira

IFF/FIOCRUZ

Mat. SIAPE 0464140

Sr. FABIO GONÇALVES RIBEIRO

Representante Legal

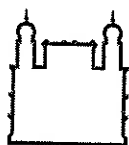
DI MARE DE SÃO GONÇALO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

Av. Rui Barbosa, 716 – Flamengo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22250-020

Tel.: (0xx21) 2554-1700 – Fax.: (0xx21) 2553-8094

<http://www.iff.fiocruz.br>



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

EM BRANCO